



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº15/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando aquisição de veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental; de materiais destinados ao Projeto Cesta Saúde ao Escolar-PCSE e materiais destinados ao Programa Cesta / aluno / Professor / Escola / PCME.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando aquisição de veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental; de materiais destinados ao projeto Cesta Saúde ao Escolar-PCSE e materiais destinados ao Programa Cesta / Aluno / Professor / Escola / PCME.

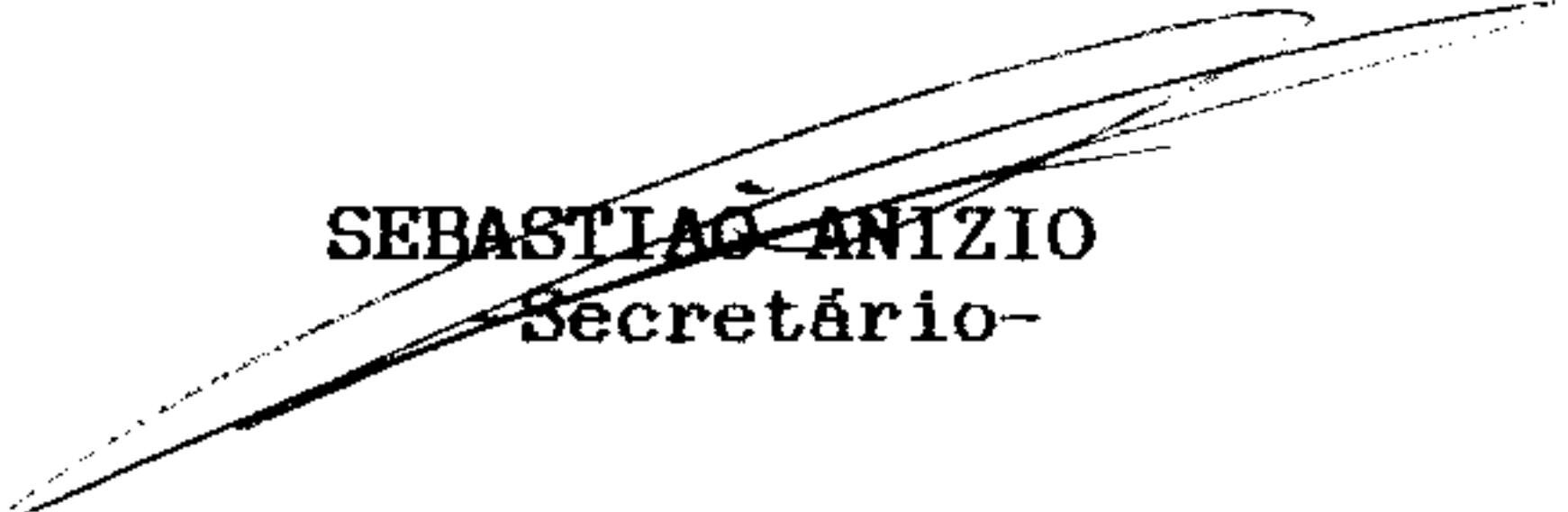
Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Turiuba, 04 de Junho de 1.996


GILBERT FERREIRA CAIRES
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
- Secretário -